



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2022

VALIDADE: 12 meses

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, 440, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2022** por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **PROCESSO Nº. 098/2022 RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeira, areia, britas, hidráulicos, elétricos e pinturas em geral para a manutenção de serviços e obras públicas, constantes no anexo desta ata, beneficiário **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, localizado Rua R-5, Nº 140, Quadra R-9, Lt. 19, Setor Oeste, Goiânia, estado de Goiás, cujo **CNPJ é 00.226.234/0001-42**, neste ato representado por Marajá Serafim de Sousa, Identidade 2.952.119 SSP/GO e CPF 591.077.151-53, conforme anexo I à ATA:

01 - DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeira, areia, britas, hidráulicos, elétricos e pinturas em geral para a manutenção de serviços e obras públicas.

1.2 - Os objetos dos fornecimentos são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

PUBLICIDADE
AF XADO EM 10/10/2022
[Assinatura]
ASS. DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 32/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, conforme Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por requisição, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1 - Aos Detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

III - Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

8.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

8.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 32/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando: mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 32/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 05 de setembro de 2022.

MARCIO TULIO LEITE
ROCHA:25904221649

Assinado de forma digital por
MARCIO TULIO LEITE
ROCHA:25904221649
Dados: 2022.09.05 10:47:15 -03'00'

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de Morro da Garça

MARAJA SERAFIM
DE
SOUSA:5910771515
3

Assinado de forma digital por MARAJA
SERAFIM DE SOUSA:59107715153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=11735236000192,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1.
cn=MARAJA SERAFIM DE
SOUSA:59107715153
Dados: 2022.10.20 10:14:05 -03'00'

Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos Ltda EPP
CNPJ é 00.226.234/0001-42
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS: Maicon Wesley do Silva
CPF N°: 153788396-88
Roberto Diniz do Silva
CPF N°: 02110175615

PUBLICIDADE
AF XADDEM 20/10/2022
[Assinatura]
ASS. DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

ITEM	QTD.	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239	20	UNID.	BASE DE RELÉ	TENCOLINSA	R\$ 4,73	R\$ 94,60
250	5000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (AZUL)	ENERGY	R\$ 10,80	R\$ 54.000,00
252	5000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (VERMELHO)	ENERGY	R\$ 10,80	R\$ 54.000,00
253	5000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (VERDE)	ENERGY	R\$ 10,80	R\$ 54.000,00
254	5000	METROS	CABO FLEXÍVEL 16 MM (BRANCO)	ENERGY	R\$ 10,80	R\$54.000,00
256	5000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² COBRE PRETO	ENERGY	R\$ 1,63	R\$ 8.150,00
258	5000	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² COBRE VERDE	ENERGY	R\$ 2,81	R\$ 8.150,00
260	5000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4MM2 AZUL	ENERGY	R\$ 2,81	R\$ 14.050,00
262	5000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4MM2 PRETO	ENERGY	R\$ 2,81	R\$ 14.050,00
264	5000	METROS	CABO FLEXÍVEL 4MM2 VERMELHO	ENERGY	R\$ 2,81	R\$ 14.050,00
266	5000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM² COBRE VERMELHO	ENERGY	R\$ 4,17	R\$ 20.850,00
268	5000	METROS	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM² COBRE BRANCO	ENERGY	R\$ 4,17	R\$ 20.850,00
270	5000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X2.50	ENERGY	R\$ 4,36	R\$ 21.800,00
271	5000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X1.00	ENERGY	R\$ 2,23	R\$ 11.150,00
272	5000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 2X 1. ½ MM	ENERGY	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
273	5000	METROS	CABO FLEXÍVEL PP 3X1,5 MM	ENERGY	R\$ 3,97	R\$ 19.850,00
275	5000	METROS	CABO QUADRIplex 25 MM	LAMESA	R\$ 15,20	R\$ 76.000,00
277	5000	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 10 MM	ENERGY	R\$ 7,03	R\$ 35.150,00
278	5000	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 6 MM	ENERGY	R\$ 3,97	R\$ 19.850,00
279	5000	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 4 MM	ENERGY	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00
280	5000	METROS	CABO SINTENAX FLEXIVEL 2.5 MM	ENERGY	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
281	5000	METROS	CABO SINTENAX RIGIDO 10 MM	ENERGY	R\$ 7,14	R\$ 35.700,00
282	5000	METROS	CABO SINTENAX RIGIDO 6 MM	ENERGY	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
284	5000	METROS	CABO SINTENAX RIGIDO 2.5 MM	ENERGY	R\$ 2,67	R\$ 13.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



290	1000	UNID.	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 PLÁSTICA	ENERBRAS	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
292	50	UNID.	CANALETA 20X10X2000	ENERBRAS	R\$ 6,62	R\$ 331,00
295	110	UNID.	CHUVEIRO 127 W	ZAGONEL	R\$ 40,50	R\$ 4.455,00
297	50	METROS	CONDUTOR DE 16 MM VERDE	ENERGY	R\$ 10,80	R\$ 540,00
298	50	METROS	CONDUTOR DE 35 MM	ENERGY	R\$ 22,76	R\$ 1.138,00
308	200	UNID.	CURVA ELETRODUTO RIGIDA ¾	ELETROMAX	R\$ 1,40	R\$ 280,00
309	200	UNID.	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 1 ½	ELETROMAX	R\$ 4,05	R\$ 810,00
311	200	UNID.	CURVA ELETRODUTO RIGIDA 1 POLEGADA	ELETROMAX	R\$ 2,09	R\$ 418,00
312	20	UNID.	DISJUNTOR 1X25	SOPRANO	R\$ 6,72	R\$ 134,40
314	160	UNID.	DISJUNTOR 1X40	SOPRANO	R\$ 8,44	R\$ 1.350,40
316	10	UNID.	DISJUNTOR 3 X 100	SOPRANO	R\$ 93,26	R\$ 932,60
317	10	UNID.	DISJUNTOR 3 X 63	SOPRANO	R\$ 37,88	R\$ 378,80
318	20	UNID.	DISJUNTOR 3X40	SOPRANO	R\$ 37,88	R\$ 757,60
319	50	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR 2X63 AP	SOPRANO	R\$ 25,08	R\$ 1.254,00
320	20	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR 2X70 AP	SOPRANO	R\$ 35,88	R\$ 717,60
323	100	UNID.	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 1 X 25	SOPRANO	R\$ 96,20	R\$ 9.620,00
325	100	UNID.	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 2 X 63	SOPRANO	R\$ 103,17	R\$ 10.317,00
328	300	UNID.	ELETRODUTO PVC DE ½	ELETROMAX	R\$ 7,11	R\$ 2.133,00
329	300	UNID.	ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA	ELETROMAX	R\$ 13,12	R\$ 3.936,00
330	300	UNID.	ELETRODUTO PVC DE 1. ½	ELETROMAX	R\$ 20,57	R\$ 6.171,00
335	1000	METROS	FIO PARALELO 1,5 MM	ENERGY	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
337	1000	METROS	FIO PARALELO 4 MM	ENERGY	R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
339	200	UNID.	FITA ISOLANTE 10 MTS	SOPRANO	R\$ 2,48	R\$ 496,00
341	40	UNID.	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 2,40 M COM CONECTOR	CENTOR HASTE	R\$ 47,25	R\$ 1.890,00
342	500	UNID.	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA	PLUZIE	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
343	100	UNID.	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	PLUZIE	R\$ 4,04	R\$ 404,00
344	50	UNID.	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS	PLUZIE	R\$ 6,28	R\$ 314,00
347	1000	UNID.	LÂMPADA DE LED 30 W	TASCHIBRA	R\$ 21,47	R\$ 21.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



348	1000	UNID.	LÂMPADA DE LED 40 W	TASCHIBRA	R\$ 27,08	R\$ 27.080,00
350	1000	UNID.	LÂMPADA DE LED 15 W	TASCHIBRA	R\$ 8,07	R\$ 8.070,00
352	250	UNID.	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18 W	AVANT	R\$ 14,93	R\$ 3.732,50
354	50	UNID.	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9 W	AVANT	R\$ 11,87	R\$ 593,50
360	250	UNID.	LÂMPADA MISTA 160X220	KIAN	R\$ 17,50	R\$ 4.375,00
361	90	UNID.	LÂMPADA MISTA 250W X 220 E-27	KIAN	R\$ 40,40	R\$ 3.636,00
363	200	UNID.	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W E 40	GLIGHT	R\$ 41,80	R\$ 8.360,00
364	40	UNID.	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 E 40	KIAN	R\$ 36,30	R\$ 1.452,00
365	1000	UNID.	LAMPADA RETRÔ TUBULAR T30	AVANT 2W	R\$ 29,60	R\$ 29.600,00
371	100	UNID.	PINO ADAPTADOR DE TOMADA 3 SAÍDAS	PLUZIE	R\$ 3,92	R\$ 392,00
372	60	UNID.	PINO FÊMIA 2P + T 10 AMP	VOLTIM	R\$ 3,24	R\$ 194,40
373	70	UNID.	PINO FÊMIA 2P + T 20 AMP	VOLTIM	R\$ 3,24	R\$ 226,80
374	60	UNID.	PINO MACHO 2 P+T 10 AMP	VOLTIM	R\$ 3,51	R\$ 210,60
375	70	UNID.	PINO MACHO 2P +T 20 AMP	VOLTIM	R\$ 4,19	R\$ 293,30
377	20	UNID.	REATOR 1/250 VAPOR MERCÚRIO	JRC	R\$ 67,37	R\$ 1.347,40
378	20	UNID.	RELÉ FOTOELÉTRICO MODELO 10	EXATRON	R\$ 12,96	R\$ 259,20
379	60	UNID.	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA BASE	EXATRON	R\$ 12,96	R\$ 777,60
381	100	UNID.	SOQUETE SEM CHAVE	DECORLUX	R\$ 1,49	R\$ 149,00
382	200	UNID.	SOQUETE COM RABICHO	DECORLUX	R\$ 1,49	R\$ 298,00
383	200	UNID.	SOQUETE DE PORCELANA E27	DECORLUX	R\$ 1,76	R\$ 352,00
385	40	UNID.	TOMADA 25A EXTERNA	DECORLUX	R\$ 7,50	R\$ 300,00
386	200	UNID.	TOMADA 2X4 10 AMPERES	PLUZIE	R\$ 3,92	R\$ 784,00
388	80	UNID.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR BIFASICO 100 A 16 DISJUNTORES	GOMES	R\$ 528,00	R\$ 42.240,00
390	100	UNID.	TRILHO PARA FIXAÇÃO DE DISJUNTOR	LUMIBRAS	R\$ 12,08	R\$ 1.208,00
392	100	UNID.	TUBO ELETRODUTO CORRUGADO 1 POLEGADA	TUCANO	R\$ 107,00	R\$ 10.700,00

O valor da presente Ata é de R\$ 836.639,30 (oitocentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos).